

**XXXIII Instrumento de Alteração e Consolidação Contratual da Sociedade Empresária**  
**Cequipel Indústria de Móveis e Comércio de Equipamentos Gerais Ltda.**  
CNPJ/MF sob o n.º 00.325.400/0001-77

552  
de In...  
SIC

**XXXIII Instrumento de Alteração e Consolidação da Sociedade Empresária**  
**Cequipel Indústria de Móveis e Comércio de Equipamentos Gerais Ltda.**  
CNPJ/MF sob n.º 00.325.400/0001-77

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração e Consolidação Contratual, os adiante qualificados e, ao fim, assinados:

**Oppitz Soluções Tecnológicas e Participações Ltda.**, com sede na Av. Rui Barbosa, n.º 3010, Bairro Guatupê, em São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.379.842/0001-57, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41206112835 e última alteração em 29 de junho de 2010 sob registro nº 20105515850; Neste ato representada por seu sócio e representante legal **Airton Bohrer Oppitz**, brasileiro, natural de Canelas/RS, casado sob regime da comunhão parcial de bens, nascido em 12 de maio de 1954, industrial, inscrito no CPF/MF sob o n.º 225.161.400-10, portador da Cédula de Identidade n.º 3021181437, expedida pela SSP/RS em 17 de setembro de 1991, residente domiciliado na Rua Alameda Julia da Costa, n.º 1425, apto 901, Champagnat, Curitiba/PR. CEP 80.730-070;

**Airton Bohrer Oppitz**, brasileiro, natural de Canelas/RS, casado sob regime da comunhão parcial de bens, nascido em 12 de maio de 1954, industrial, inscrito no CPF/MF sob o n.º 225.161.400-10, portador da Cédula de Identidade n.º 3021181437, expedida pela SSP/RS em 17 de setembro de 1991, residente domiciliado na Rua Alameda Julia da Costa, n.º 1425, apto 901, Champagnat, Curitiba/PR. CEP 80.730-070;

**Mauricio Bohrer Oppitz**, brasileiro, natural de Canelas/RS, separado, nascido em 17 de dezembro de 1958, industrial, inscrito no CPF/MF sob o n.º 211.173.650-34, portador da Cédula de Identidade n.º 5.007.136.553, expedida pela SSP/RS em 30 de outubro de 2003, residente e domiciliado na Rua dos Búzios, n.º 1760, Apto 4202, Jurerê, Florianópolis/SC, CEP 88.053-301;

**Rodrigo Bohrer Oppitz**, brasileiro, natural de Canelas/RS, casado sob regime de separação obrigatória de bens, nascido em 16 de maio de 1960, industrial, inscrito no CPF/MF sob o n.º 312.183.770-20, portador da Cédula de Identidade n.º 2.009.502.283, expedida pela SSP/RS em 18 de janeiro de 1990, residente e domiciliado na Rua José de Oliva do Nascimento, n.º 105, apto 801, jardins, Aracajú – SE, CEP 49.025-730;

**Germano Bohrer Oppitz**, brasileiro, natural de Canelas/RS, solteiro, maior, nascido em 20 de outubro de 1966, industrial, inscrito no CPF/MF sob o n.º 463.757.160-04, portador da Cédula de Identidade n.º 10.965.644-5, expedida pela SSP/PR em 12 de julho de 2006, residente e domiciliado na Rua José Nogarolli, n.º 243 casa 01 Bairro Mercês, Curitiba/PR CEP 80.710-580;

**Rebeka Oppitz**, brasileira, natural de Porto Alegre/RS, solteira, maior, nascida em 02 de agosto de 1985, industrial, inscrita no CPF/MF 056.146.529-06, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.857.217-9 expedida pela SSP/SC em 17 de fevereiro de 2000, residente e domiciliada na Rua Buenos Aires, n.º 258, apto n.º 51, Bairro Batel, Curitiba/PR, CEP 80.250-070; Neste ato representada por **Leandro Bohrer Oppitz**, brasileiro, industrial, inscrito no CPF/MF sob n.º 254.774.040-00, portador da cédula de identidade n.º 4.563.261-8, expedida pela SSP/SC em 07

Elaborado por: Michelle Moraes Flores



Página 1

**XXXIII Instrumento de Alteração e Consolidação Contratual da Sociedade Empresária**  
**Cequipel Indústria de Móveis e Comércio de Equipamentos Gerais Ltda.**

CNPJ/MF sob o n.º 00.325.400/0001-77



de maio de 1999, residente e domiciliado na Rua Buenos Aires, n.º 258, apto n.º 51, Bairro Batel, Curitiba/PR, CEP 80250-070;

**Guilherme Oppitz**, brasileiro natural de Porto Alegre/RS, solteiro, maior, nascido em 11 de novembro de 1991, industrial, inscrito no CPF/MF sob o n.º 056.146.649-12, portador da Cédula de Identidade n.º 4.786.496 expedida pela SSP/SC em 22 de Julho de 2005, residente e domiciliado na Rua Buenos Aires, n.º 258, apto n.º 51, Bairro Batel, Curitiba/PR, CEP 80.250-070;

E pelo administrador não sócio – nomeado

**Leandro Bohrer Oppitz**, brasileiro, natural de Canela/RS, casado sob regime de separação total bens, nascido em 27 de março de 1956, industrial, inscrito no CPF/MF sob n.º 254.774.040-00, portador da cédula de identidade n.º 4.563.261-8, expedida pela SSP/SC em 07 de maio de 1999, residente e domiciliado na Rua Buenos Aires, n.º 258, apto n.º 51, Bairro Batel, Curitiba/PR, CEP 80250-070.

Únicos sócios e administrador não sócio nomeado da empresa "Cequipel Indústria de Móveis e Comércio de Equipamentos Gerais Ltda.", com sede na Av. Rui Barbosa, n.º 2980 - Bairro Guatupê em São José dos Pinhais/PR, inscrita sob CNPJ/MF n.º 00.325.400/0001-77, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 412.031.835-02 em 24 de Novembro de 1994, com última alteração sob n.º 20126440930 em 16/10/2012. Resolvem, em comum acordo, Alterar e Consolidar o Contrato Social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: RE-RATIFICAÇÃO**

Re- ratifica-se a XXXII Alteração Contratual da Sociedade registrada na Junta Comercial do Paraná sob n.º 20126440930 em 16/10/2012, aonde informou erroneamente, **a razão social da empresa** no paragrafo seguinte:

"Únicos sócios e administrador nomeado da empresa **Indústria de Móveis Cequipel Paraná Ltda.**, com sede na Avenida Rui Barbosa, n.º 2980, no bairro Guatupê em São José dos Pinhais – PR, inscrita sob CNPJ/MF n.º 00.325.400/0001-77, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 412.031.835-02 em 24 de Novembro de 1994, com última alteração sob n.º 20126440930 em 16 de outubro de 2012.

Resolvem, em comum acordo, alterar e consolidar o contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:"

Devido constar corretamente da seguinte forma e onde informou no preâmbulo erroneamente a razão social da empresa:

"Únicos sócios e administrador nomeado da empresa **Cequipel Indústria de Móveis e Comércio de Equipamentos Gerais Ltda.**, com sede na Avenida Rui Barbosa, n.º 2980, no bairro Guatupê em São José dos Pinhais – PR, inscrita sob CNPJ/MF n.º 00.325.400/0001-77, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 412.031.835-02 em 24 de Novembro de 1994, com última alteração sob n.º 20126440930 em 16 de outubro de 2012. Resolvem, em comum acordo, alterar e consolidar o contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:"

Elaborado por: Michelle Moraes Flores

1 DEZ. 2014

<input type="checkbox"/> Alexandra C d S	<input type="checkbox"/> Anurea P
<input type="checkbox"/> Daiane d S C B	<input type="checkbox"/> Denis H B C
<input type="checkbox"/> Edson T d R	<input type="checkbox"/> Fabio R M
<input type="checkbox"/> Iago S d S	<input type="checkbox"/> Leia R B
<input type="checkbox"/> Schella Ap L M	

DOC. SCELADO AO TÉRMINO

Página 2

**XXXIII Instrumento de Alteração e Consolidação Contratual da Sociedade Empresária  
Cequipel Indústria de Móveis e Comércio de Equipamentos Gerais Ltda**

CNPJ/MF sob o n.º 00.325.400/0001-77



**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade altera seu ramo de atividade para:

- **Importação, exportação, indústria e comércio de móveis, artigos, materiais e equipamentos em geral:** escolares, corporativos, esportivos, hospitalares, industriais, urbanos e de uso residencial.
- **Importação, exportação, indústria e comércio de:** brinquedos em geral incluindo educativos e pedagógicos; motocicletas, bicicletas convencionais, elétricas e triciclos; artigos, materiais e equipamentos esportivos em geral incluindo equipamentos para academias; móveis, equipamentos e utensílios para cozinhas inclusive industriais; equipamentos eletroeletrônicos, eletroportáteis e eletrodomésticos em geral; materiais e equipamentos para laboratórios e hospitais; equipamentos de segurança e profissionais; Produtos e equipamentos em geral para portadores de necessidades especiais.
- **Importação, exportação e comercialização de:** Materiais escolares, didáticos, pedagógicos, de expediente e seus acessórios; artigos de vestuário, uniformes, malharias, fardamentos e confecções em geral, calçados, mochilas, acessórios e suas manufaturas, para quaisquer usos ou finalidades, militar, profissional, pessoal ou escolar; produtos para cama, mesa e banho, colchões e demais acessórios; embalagens; distribuição merenda escolar e de produtos alimentícios em geral; instrumentos musicais; objetos de arte e acessórios para decoração; utensílios agrícolas e ferramentas; galvanizados em geral, madeiras, multilaminados, compensados em geral, laminados plásticos e tubos industriais;
- **Importação, exportação, comercialização e integração de:** produtos e serviços de informática, sistemas e produtos de software, licença de uso de software; desenvolvimento e fabricação de terminais de autoatendimento, carteiras informatizadas, computadores, notebooks, netbooks, tablets, e produtos de informática em geral; sistemas e produtos de software, licenças de uso de softwares, softwares em geral; produção de conteúdo, programação, manutenção e instalação de softwares; constituição de programas educativos, profissionais e de integração digital.
- **Prestação de Serviços:** de informática, na produção de conteúdo, programação, manutenção e instalação, software. Constituição de programas educativos e profissionais e de integração digital.
- **Serviços de:** montagem, manutenção, recuperação e locação de móveis e equipamentos e em geral incluindo os de informática; transporte.
- **Desenvolvimento de projetos em geral:** para construção civil, instalações diversas e decoração de interiores;
- **Participação e investimentos em outras empresas;**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS**

Neste Ato o sócio "Oppitz Soluções Tecnológicas e Participações Ltda.", representado por seu sócio Airtton Bohrer Oppitz, já qualificado retira-se da sociedade cedendo e transferindo as

Elaborado por: Michelle Moraes Flores

**TABELAMENTO CONCORDADO**  
São José dos Pinhais-PR  
Bel. Dalton Bishop Cordeiro  
AUT. Nº 11.040.100-0  
Contém Cartão original apresentado  
Em tesouraria da Prefeitura

11 DEZ. 2014

DOC. SELADO AO TERCINO

<input type="checkbox"/> Alexandra C A S L	<input type="checkbox"/> Aurea P
<input type="checkbox"/> Deiene d S C B	<input type="checkbox"/> Denis H B C
<input type="checkbox"/> Edson T d R	<input type="checkbox"/> Fabio R M
<input type="checkbox"/> Ingo S d S	<input type="checkbox"/> Leila R B
<input type="checkbox"/> Scheila Ap L M	

**XXXIII Instrumento de Alteração e Consolidação Contratual da Sociedade Empresária**  
**Cequipel Indústria de Móveis e Comércio de Equipamentos Gerais Ltda.**  
CNPJ/MF sob o n.º 00.325.400/0001-77



92.501.500 (Noventa e Dois milhões, Quinhentas e Uma Mil e Quinhentas) quotas de capital social de que é proprietário, totalmente integralizadas, do valor nominal de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) cada, com expresse consentimento de seus sócios para os demais sócios da Sociedade Empresária Cequipel Indústria de Móveis e Comércio de Equipamentos Gerais Ltda., acima qualificados, conforme discriminação e proporcionalidade abaixo:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
Aírton Bohrer Oppitz	47.185.502	11.796.375,50
Mauricio Bohrer Oppitz	17.107.909	4.276.977,25
Rodrigo Bohrer Oppitz	12.482.834	3.120.708,50
Germano Bohrer Oppitz	7.857.761	1.964.440,25
Rebeka Oppitz	3.933.747	983.436,75
Guilherme Oppitz	3.933.747	983.436,75
	<b>92.501.500</b>	<b>23.125.375,00</b>

Sendo assim o Capital Social da Sociedade será composto a partir desta data da seguinte maneira:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
Airton Bohrer Oppitz	49.658.700	12.414.675,00	51,00%
Mauricio Bohrer Oppitz	18.013.450	4.503.362,50	18,50%
Rodrigo Bohrer Oppitz	13.144.950	3.286.237,50	13,50%
Germano Bohrer Oppitz	8.276.450	2.069.112,50	8,50%
Rebeka Oppitz	4.138.225	1.034.556,25	4,25%
Guilherme Oppitz	4.138.225	1.034.556,25	4,25%
	<b>97.370.000</b>	<b>24.342.500,00</b>	<b>100%</b>

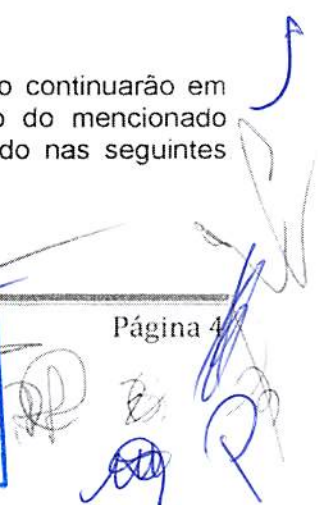
**CLÁUSULA QUARTA: DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE FILIAL**

Os sócios resolvem alterar o endereço da filial situada na Rua Borges Lagoa, nº 299, Vila Clementino na cidade de São Paulo/SP; registrada sob CNPJ: 00.325.400/0008-43; para Rua Doutor Diogo de Faria, nº 123, Vila Mariana na cidade de São Paulo/SP, CEP: 04.037-000.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLAÚSULAS**

As demais cláusulas e condições não atingidas pela presente alteração continuarão em vigor. Os sócios, em comum acordo, resolvem então consolidar a redação do mencionado Contrato Social e as suas Alterações, como de fato o fazem, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições, passará a reger a sociedade;

Elaborado por: Michelle Moraes Flores



**XXXIII Instrumento de Alteração e Consolidação Contratual da Sociedade Empresária**  
**Cequipel Indústria de Móveis e Comércio de Equipamentos Gerais Ltda.**  
CNPJ/MF sob o n.º 00.325.400/0001-77

Fls. nº 550  
Tribunal de Juizados Especiais - SC

**XXXIII Instrumento de Alteração e Consolidação da Sociedade Empresária**  
**Cequipel Indústria de Móveis e Comércio de Equipamentos Gerais Ltda.**  
CNPJ/MF sob nº 00.325.400/0001-77

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração e Consolidação Contratual, os adiante qualificados e, ao fim, assinados:

**Airton Bohrer Oppitz**, brasileiro, natural de Canelas/RS, casado sob regime da comunhão parcial de bens, nascido em 12 de maio de 1954, industrial, inscrito no CPF/MF sob o n.º 225.161.400-10, portador da Cédula de Identidade n.º 3021181437, expedida pela SSP/RS em 17 de setembro de 1991, residente domiciliado na Rua Alameda Julia da Costa, n.º 1425, apto 901, Champagnat, Curitiba/PR. CEP 80.730-070;

**Mauricio Bohrer Oppitz**, brasileiro, natural de Canelas/RS, separado, nascido em 17 de Dezembro de 1958, industrial, inscrito no CPF/MF sob o n.º 211.173.650-34, portador da Cédula de Identidade n.º 5.007.136.553, expedida pela SSP/RS em 30 de outubro de 2003, residente e domiciliado na Rua dos Búzios, n.º 1760, Apto 4202, Jurerê, Florianópolis/SC, CEP 88.053-301;

**Rodrigo Bohrer Oppitz**, brasileiro, natural de Canelas/RS, casado sob regime de separação obrigatória de bens, nascido em 16 de maio de 1960, industrial, inscrito no CPF/MF sob o n.º 312.183.770-20, portador da Cédula de Identidade n.º 2.009.502.283, expedida pela SSP/RS em 18 de janeiro de 1990, residente e domiciliado na Rua José de Oliva do Nascimento, n.º 105, apto 801, jardins, Aracajú – SE, CEP 49.025-730;

**Germano Bohrer Oppitz**, brasileiro, natural de Canelas/RS, solteiro, maior, nascido em 20 de outubro de 1966, industrial, inscrito no CPF/MF sob o n.º 463.757.160-04, portador da Cédula de Identidade n.º 10.965.644-5, expedida pela SSP/PR em 12 de julho de 2006, residente e domiciliado na Rua José Nogarolli, n.º 243 casa 01 Bairro Mercês, Curitiba/PR CEP 80.710-580;

**Rebeka Oppitz**, brasileira, natural de Porto Alegre/RS, solteira, maior, nascida em 02 de agosto de 1985, industrial, inscrita no CPF/MF 056.146.529-06, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.857.217-9 expedida pela SSP/SC em 17 de fevereiro de 2000, residente e domiciliada na Rua Buenos Aires, n.º 258, apto n.º 51, Bairro Batel, Curitiba/PR, CEP 80.250-070; Neste ato representada por **Leandro Bohrer Oppitz**, brasileiro, industrial, inscrito no CPF/MF sob n.º 254.774.040-00, portador da cédula de identidade n.º 4.563.261-8, expedida pela SSP/SC em 07 de maio de 1999, residente e domiciliado na Rua Buenos Aires, n.º 258, apto n.º 51, Bairro Batel, Curitiba/PR, CEP 80250-070;

**Guilherme Oppitz**, brasileiro natural de Porto Alegre/RS, solteiro, maior, nascido em 11 de novembro de 1991, industrial, inscrito no CPF/MF sob o n.º 056.146.649-12, portador da Cédula de Identidade n.º 4.786.496 expedida pela SSP/SC em 22 de Julho de 2005, residente e domiciliado na Rua Buenos Aires, n.º 258, apto n.º 51, Bairro Batel, Curitiba/PR, CEP 80.250-070;

E pelo administrador não sócio – nomeado

**Leandro Bohrer Oppitz**, brasileiro, natural de Canela/RS, casado sob regime de separação total bens, nascido em 27 de março de 1956, industrial, inscrito no CPF/MF sob n.º 254.774.040-00, portador da cédula de identidade n.º 4.563.261-8, expedida pela SSP/SC em 07 de maio de 1999, residente e domiciliado na Rua Buenos Aires, n.º 258, apto n.º 51, Bairro Batel, Curitiba/PR, CEP 80250-070.

Únicos sócios e administrador não sócio nomeado da empresa "Cequipel Indústria de Móveis e Comércio de Equipamentos Gerais Ltda.", com sede na Rua **Leandro Bohrer Oppitz**, nº 2980 -

Elaborado por: Michelle Moraes Flores

LEANDRO BOHRER OPPITZ  
São João dos Pinheiros  
Bairro Batel, Curitiba/PR  
AUTENTICAÇÃO  
Contato com oiginal apresentado  
E testemunho da verdade  
11 DEZ 2011  
-DOC. SELADO AO TERMINO-  
 Alexandra C d S L  
 Denise d S C B  
 Edson T d R  
 Ingo S d S  
 Leandra P  
 Denis H B C  
 Fabio R M  
 Leila R B  
 Scheila Ap L M

**XXXIII Instrumento de Alteração e Consolidação Contratual da Sociedade Empresária** E.L.S. n.º 554  
**Cequipel Indústria de Móveis e Comércio de Equipamentos Gerais Ltda.**  
CNPJ/MF sob o n.º 00.325.400/0001-77



Bairro Guatupê em São José dos Pinhais/PR, inscrita sob CNPJ/MF n.º 00.325.400/0001-77, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 412.031.835-02 em 24 de Novembro de 1994, com última alteração sob n.º 20126440930 em 16/10/2012. Resolvem, em comum acordo, Alterar e Consolidar o Contrato Social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO TIPO SOCIAL, DENOMINAÇÃO E SUBSIDIARIEDADE.**

A sociedade, constituída sob a forma de Sociedade Empresária Limitada, e com a denominação de **CEQUIPEL INDÚSTRIA DE MÓVEIS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS GERAIS LTDA.**, será regida por este Contrato Social e pelo artigo 1.052 e seguinte, do Código Civil, e subsidiariamente, em omissões, pela Lei das Sociedades por Ações, no que for aplicável.

**CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE**

A sociedade tem sua sede na Av. Rui Barbosa, n.º 2980, Bairro Guatupê, em São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.325.400/0001-77, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e internacional, por deliberação da diretoria, no qual, no primeiro desses casos atribuirá uma parcela do capital social a cada um dos respectivos estabelecimentos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade tem como ramo de atividade:

- **Importação, exportação, indústria e comércio de móveis, artigos, materiais e equipamentos em geral:** escolares, corporativos, esportivos, hospitalares, industriais, urbanos e de uso residencial.
- **Importação, exportação, indústria e comércio de:** brinquedos em geral incluindo educativos e pedagógicos; motocicletas, bicicletas convencionais, elétricas e triciclos; artigos, materiais e equipamentos esportivos em geral incluindo equipamentos para academias; móveis, equipamentos e utensílios para cozinhas inclusive industriais; equipamentos eletroeletrônicos, eletroportáteis e eletrodomésticos em geral; materiais e equipamentos para laboratórios e hospitais; equipamentos de segurança e profissionais; Produtos e equipamentos em geral para portadores de necessidades especiais.
- **Importação, exportação e comercialização de:** Materiais escolares, didáticos, pedagógicos, de expediente e seus acessórios; artigos de vestuário, uniformes, malharias, fardamentos e confecções em geral, calçados, mochilas, acessórios e suas manufaturas, para quaisquer usos ou finalidades, militar, profissional, pessoal ou escolar; produtos para cama, mesa e banho, colchões e demais acessórios; embalagens; distribuição merenda escolar e de produtos alimentícios em geral; instrumentos musicais; objetos de arte e acessórios para decoração; utensílios agrícolas e ferramentas; galvanizados em geral, madeiras, multilaminados, compensados em geral, laminados plásticos e tubos industriais;
- **Importação, exportação, comercialização e integração de:** produtos e serviços de informática, sistemas e produtos de software, licença de uso de software, de seu desenvolvimento e

Elaborado por: Michelle Moraes Flores



**XXXIII Instrumento de Alteração e Consolidação Contratual da Sociedade Empresária**  
**Cequipel Indústria de Móveis e Comércio de Equipamentos Gerais Ltda.**

CNPJ/MF sob o n.º 00.325.400/0001-77



fabricação de terminais de autoatendimento, carteiras informatizadas, computadores, notebooks, netbooks, tablets, e produtos de informática em geral; sistemas e produtos de software, licenças de uso de softwares, softwares em geral; produção de conteúdo, programação, manutenção e instalação de softwares; constituição de programas educativos, profissionais e de integração digital.

- **Prestação de Serviços:** de informática, na produção de conteúdo, programação, manutenção e instalação, software. Constituição de programas educativos e profissionais e de integração digital.
- **Serviços de:** montagem, manutenção, recuperação e locação de móveis e equipamentos e em geral incluindo os de informática; transporte.
- **Desenvolvimento de projetos em geral:** para construção civil, instalações diversas e decoração de interiores;
- **Participação e investimentos em outras empresas;**

**CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS**

O Capital Social subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 24.342.500,00 (Vinte e Quatro Milhões Trezentos e Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais), dividido em 97.370.000 (Noventa e Sete Milhões e Trezentos e Setenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 0,25 (Vinte e Cinco Centavos) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
Airton Bohrer Oppitz	49.658.700	12.414.675,00	51,00%
Mauricio Bohrer Oppitz	18.013.450	4.503.362,50	18,50%
Rodrigo Bohrer Oppitz	13.144.950	3.286.237,50	13,50%
Germano Bohrer Oppitz	8.276.450	2.069.112,50	8,50%
Rebeka Oppitz	4.138.225	1.034.556,25	4,25%
Guilherme Oppitz	4.138.225	1.034.556,25	4,25%
	<b>97.370.000</b>	<b>24.342.500,00</b>	<b>100%</b>

**Parágrafo Único** – As Quotas Sociais são indivisíveis em relação à sociedade. Quando pertencerem a mais de uma pessoa, os direitos sociais são exercidos por quem os co-titulares indicarem junto à sociedade, ou pelo inventariante, em caso de morte de sócio.





### CLÁUSULA QUINTA – FILIAIS

A sociedade possui as seguintes filiais:

- **Filial n.º 01** – Curitiba, Paraná, Rua Coronel Dulcideo, n.º 588, Batel; registrada sob CNPJ: 00.325.400/0004-10, NIRE: 41900788201;
- **Filial n.º 02** – Nossa Senhora do Socorro, Sergipe, Avenida Estrutural B, n.º 1780, Quadra 2 Lotes 3, 8,9 ,10 e 11, Distrito Industrial de Socorro – DIS. registrada sob CNPJ: 00.325.400/0007-62;
- **Filial n.º 03** – São Saulo, São Paulo, Rua Doutor Diogo de Faria, n.º 123, Vila Mariana; registrada sob CNPJ: 00.325.400/0008-43;
- **Filial n.º 04** – Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Avenida do Forte, n.º 547, loja 101, Bairro Cristo Redentor; registrada sob CNPJ: 00.325.400/0010-68.

### CLÁUSULA SEXTA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

O início das atividades deu-se em 07 de Novembro de 1994 e o prazo de duração é indeterminado.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIRETORES E ADMINISTRAÇÃO

A sociedade é administrada pelos sócios:

**Airton Bohrer Oppitz**, brasileiro, casado, industrial, residente domiciliado em Curitiba-PR na Rua Alameda Julia da Costa, n.º 1425, apto 901;

**Maurício Bohrer Oppitz**, brasileiro, separado, industrial, residente domiciliado em Florianópolis-SC, na Rua dos Meros n.º 610, Jurerê;

**Rodrigo Bohrer Oppitz**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Aracaju – SE, na Rua José Oliva do Nascimento, n.º 105, apto 801, Jardins;

**Germano Bohrer Oppitz**, brasileiro, solteiro, industrial, residente e domiciliado em Curitiba-PR, na Rua José Nogarolli, n.º 243, casa 01, Mercês;

Elaborado por: Michelle Moraes Flores



Página 8



**XXXIII Instrumento de Alteração e Consolidação Contratual da Sociedade Empresária**  
**Cequipel Indústria de Móveis e Comércio de Equipamentos Gerais Ltda.**

CNPJ/MF sob o n.º 00.325.400/0001-77



**Leandro Bohrer Oppitz** administrador não sócio nomeado representante designado, brasileiro natural de Canela/RS, casado, industrial, residente e domiciliado na Rua Buenos Aires, n.º 258, apto n.º 51, Bairro Batel, Curitiba/PR, CEP 80250-070, agindo em nome dos sócios Rebeka Oppitz e Guilherme Oppitz.

**Parágrafo Primeiro** – Os Administradores, que estarão nominados individualmente de Diretor e, em conjunto, como Diretoria, são dispensados da caução e poderão ser destituídos “*ad nutum*” de suas funções, sem direito a qualquer indenização, no mesmo ato procedendo-se a sua substituição. O “*quórum*” deliberativo, tanto para a destituição, como para a nomeação do substituto, é o de dois terços do capital social.

**Parágrafo Segundo** – Na mesma Assembleia de Sócios que destituir um dos administradores, ou os dois, serão eleitos e empossados os novos Diretores.

**Parágrafo Terceiro** – À Diretoria são atribuídos todos os poderes necessários à realização do objeto da sociedade.

- Internamente, são atribuídos os poderes de Gestão Administrativa, os quais serão distribuídos entre os Diretores em reunião de Diretoria, da qual se lavrará Ata.
- Externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromisso, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis.

**Parágrafo Quarto** – Externamente, a sociedade considerar-se-á obrigada e/ou representada:

- Singularmente, por qualquer Diretor;
- Por procurador, estritamente de acordo com os poderes contidos nos respectivos instrumentos de mandato.

**Parágrafo Quinto** – Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do Ativo Fixo a sociedade será representada por dois (02) Diretores em conjunto, que somente realizarão os respectivos negócios jurídicos se anteriormente aprovados pela Assembleia de Sócios.

**Parágrafo Sexto** – A outorga de procuração, em nome da Sociedade, somente poderá ser feita desde que:

- Seja assinada por dois (02) Diretores;
- Contenha prazo determinado de vigência;
- Especifique os Atos a serem praticados;
- Em caso de procuração cujo objeto seja a participação em processos licitatórios, e para fins judiciais, devido a questões logísticas, será suficiente a assinatura de apenas um (01) dos Administradores;
- Em caso de procuração para fins “*ad judícia*” não há necessidade de estabelecer prazo de vigência, bem como, será suficiente a assinatura de um dos diretores.

**Parágrafo Sétimo** - A sociedade será representada por um diretor perante as instituições bancárias, de crédito mercantil e demais organizações financeiras localizadas no Brasil ou no exterior, com a concessão de amplos poderes para direcionar as estratégias financeiras da organização. Nas unidades empresariais onde não houver a presença de um (01) Diretor, serão delegados poderes a um procurador através de documento específico registrado em cartório e assinado por dois (02) dos Sócios quotistas e ou um (01) Sócio quotista e o Administrador nomeado.

Elaborado por: Michelle Moraes Flores



Página 9



**Parágrafo Oitavo** – É defeso aos Diretores obrigarem a sociedade em operações estranhas ao objeto social, quais sejam, entre outras, exemplificativamente, fianças, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor.

**Parágrafo Nono** - Os Administradores declaram para os devidos fins, não estarem impedidos por lei especial, ou condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA REUNIÃO DE SÓCIOS E DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

A Reunião de Sócios, que tem poderes para decidir todos os negócios da Sociedade, será convocada pela Diretoria, com 15 (quinze) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, com o local, a data, a hora e a ordem do dia da Assembleia, para os endereços que os Sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.  
Os Sócios também poderão requerer à Diretoria a convocação da Assembleia, indicando, desde logo, a matéria a ser deliberada, providência que para ela se torna então obrigatória.

**Parágrafo Primeiro** – Haverá pelo menos uma Reunião de Sócios por ano, nos quatro (04) primeiros meses do ano, para tomar as contas dos Administradores e deliberar sobre o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico, assim como para deliberar sobre outros assuntos de interesse da sociedade.

**Parágrafo Segundo** – As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião de quotistas, cujo “quórum” de instalações, em primeira convocação, é de três quartos de Capital Social, e, em segunda convocação, instala-se com qualquer número. O “quórum” de deliberação é o da maioria absoluta do capital. Exige-se, contudo, o “quórum” de três quartos do capital social para os atos de:

- Aquisição, alienação e oneração de bens do Ativo Fixo da Sociedade;
- Modificações dos elementos estruturais do Contrato de Constituição da Sociedade;
- Incorporação, fusão, cisão dissolução e cessação do estado de liquidação da Sociedade.

**Parágrafo Terceiro** – Os demais Atos gestores, se não exigido “quórum” mais elevado em lei ou neste contrato, serão deliberados por maioria de votos dos presentes à Assembleia (voto por cabeça).

**Parágrafo Quarto** – Se houver empate na votação, prevalecerá à deliberação que contar com os votos dos Diretores e, se estes divergirem, a que contar com o voto do Diretor que for maior quotista de capital. Se ainda assim persistir o empate, prevalecerá à deliberação que contar com o maior número de votos por cabeça.

**Parágrafo Quinto** – Em livro próprio, serão lavradas Atas dos trabalhos ocorrências e deliberações da Assembleia, assinadas pelos membros das mesas e pelos sócios presentes. A ata poderá ser lavrada em ata sumária.





**Parágrafo Sexto** – Serão válidos, para registros e demais efeitos legais, os instrumentos de Alteração Contratual subscrito por Sócios que representem a maioria do capital social exigida para votação da matéria conforme descrito anteriormente.

**Parágrafo Sétimo** – O Sócio dissidente da deliberação que importou Alteração do Contrato Social, incorporação, fusão, cisão da sociedade, poderá exercer o direito de recesso, desde que, nos trinta (30) dias seguintes a Assembleia, notifique a Sociedade dessa intenção, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma do estipulada.

**Parágrafo Oitavo** – É indispensável à presença do Administrador não Sócio ora nomeado às reuniões de Sócios.

### CLÁUSULA NONA – PRÓ-LABORE E REMUNERAÇÃO DE ADMINISTRADORES

Os administradores receberão um pró-labore mensal, fixado em reunião de sócios, a qual será, para esse fim, convocada por qualquer um dos administradores.

### CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros se os consócios e a Sociedade forem notificados por escrito e com prazo de 60 (sessenta) dias, ou em maior prazo, a critério do alienante, para exercerem, em igualdade de condições, seu direito de preferência na aquisição.

**Parágrafo Primeiro** – Se todos os Consócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrições se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 20 (vinte) dias, adquiri-las, "pro rata".

**Parágrafo Segundo** – No caso de os Sócios exercerem o seu direito de preferência, será obedecido o seguinte cronograma de pagamento ao Sócio cedente.

➤ O pagamento das quotas apuradas do sócio cedente, excluindo-se o sócio Aírton Bohrer Oppitz, será realizado da seguinte forma:

- 10% (dez por cento) do montante do sócio (após o Balanço especial) pagos em moeda corrente nacional no ato da respectiva alteração contratual;
- 90% restantes serão pagos nos próximos 60 (sessenta) meses, de seguinte forma: 1,5% (um e meio por cento) ao mês, representados por 60 notas promissórias, entregues quanto na alteração aludida, todas acrescidas de juros de 6% ao ano, mais correção monetária, com vencimento a cada 30 dias, contanto da data de emissão, desta forma, garante-se aos sócios ou herdeiros o recebimentos da totalidade dos seus haveres na sociedade, num prazo máximo de cinco anos.

➤ Sendo cedente o sócio Aírton Bohrer Oppitz, o pagamento das quotas apuradas será realizado da seguinte forma:



**XXXIII Instrumento de Alteração e Consolidação Contratual da Sociedade Empresária**  
**Cequipel Indústria de Móveis e Comércio de Equipamentos Gerais Ltda.**

CNPJ/MF sob o n.º 00.325.400/0001-77



- Até 60% (sessenta por cento) em imóveis da sociedade, (pela avaliação de mercado na época do evento) escolhidos em comum acordo entre as partes, preferencialmente operacionais no Paraná que, após escriturados, poderão, a critério dos herdeiros, seguir utilizados pela sociedade, mediante contrato de aluguel conforme valores de mercado.
- Os 40% (quarenta por cento) restantes serão pagos em espécie, exatamente como os outros sócios (parágrafo primeiro desta cláusula).

**Parágrafo Terceiro** – Não exercido o direito de preferência pelos quotistas, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão ao terceiro indicado, tendo para tanto o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento dos prazos acima indicados, e após o qual a notificação perderá sua eficácia.

**Parágrafo Quarto** – Se não efetivadas a cessão nesse prazo e persistir o Sócio na intenção de alienar quotas sociais, todo o procedimento, referente ao Exercício do direito de preferência, terá que ser renovado, mesmo que o pretendente a adquiri-las seja o mesmo anteriormente indicado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RETIRADA, FALECIMENTO, INTERDIÇÃO E SEPARAÇÃO JUDICIAL.**

Em caso de falecimento, retirada e interdição de um dos Sócios, a Sociedade não se dissolverá, podendo continuar com os Sócios remanescentes resguardados o direito sucessório de continuidade na Sociedade aos herdeiros legais do Sócio ausente.

Caso os herdeiros do Sócio retirante não optarem pela continuidade na Sociedade remanescente e queiram retirar-se da Sociedade, tal deverá ocorrer de forma a não inviabilizar a continuidade da empresa, tendo em vista a Responsabilidade Social do Grupo.

Em caso de separação judicial não será aceito o ingresso do conjugue do sócio na sociedade.

Portanto, através de Balanço Especial, na ocasião do evento serão apurados os haveres do Sócio que se retirar falecer, vier a ser interditado, ou houver se separado judicialmente, sendo o montante apurado atualizado monetariamente a partir daí até o efetivo pagamento.

**Parágrafo primeiro** - O pagamento dos haveres apurados do sócio retirante/cônjuge, excluindo-se o sócio Aírton Bohrer Oppitz, será pago da seguinte forma:

O montante dos haveres apurados do Sócio retirante será pagos da seguinte forma:

- 10% (dez por cento) do montante do Sócio (após Balanço Especial) pagos em moeda corrente nacional no ato da respectiva alteração contratual;
- 90% restantes serão pagos nos próximos 60 meses, de seguinte forma: 1,5% (um e meio por cento) ao mês, representados por 60 notas promissórias, entregues quanto na alteração aludida, todas acrescidas de juros de 6% ao ano, mais correção monetária, com vencimento a cada 30 dias, contanto da data de emissão, desta forma, garante-se aos sócios ou herdeiros o recebimentos da totalidade dos seus haveres na sociedade, num prazo máximo de cinco anos

Elaborado por: Michelle Moraes Flores



**XXXIII Instrumento de Alteração e Consolidação Contratual da Sociedade Empresária**  
**Cequipel Indústria de Móveis e Comércio de Equipamentos Gerais Ltda.**  
CNPJ/MF sob o n.º 00.325.400/0001-77



**Parágrafo Segundo** – Do pagamento do sócio Airton Bohrer Oppitz/cônjuge; Em caso de retirada, morte ou interdição, o montante dos haveres apurados deste sócio, por ocasião do Balanço Especial na data do evento, será pago da seguinte forma:

- Até 60% (sessenta por cento) em imóveis da sociedade, (pela avaliação de mercado da época do evento) escolhidos em comum acordo entre as partes, preferencialmente operacionais no Paraná que, após escriturados, poderão, a critério dos herdeiros, seguir utilizados pela Sociedade, mediante contrato de aluguel conforme valores de mercado.
- Os 40% (quarenta por cento) restante serão pagos em espécie, exatamente como os outros sócios (parágrafo primeiro desta cláusula).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXERCÍCIO SOCIAL E DO BALANÇO: DOS PREJUÍZOS E DOS LUCROS E SUA APLICAÇÃO**

O exercício social, em coincidência com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e de encerrar no dia 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições contratuais, legais e contábeis.

**Parágrafo Primeiro** – Em Reunião de Diretoria, o Balanço será aprovado e decidido então o destino dos lucros apurados, se correntes. Se deliberada a distribuição, os lucros líquidos serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social. Se resultantes prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

**Parágrafo Segundo** – A Diretoria, por sua iniciativa ou a requerimento de qualquer Sócio, poderá, no curso do Exercício Social, levantar Balanços intermediários, competindo a Reunião de Diretoria, para tanto convocada deliberar sobre destinação dos eventos líquidos apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OPERAÇÕES DE REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA**

A sociedade poderá:

- Transformar-se em outro tipo social;
- Incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- Fundir-se com outra sociedade;
- Cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu Patrimônio em outra ou outras Sociedades, extinguindo-se se a versão total, ou absorver patrimônio da sociedade cindida.

Os sócios renunciam expressamente ao exercício do direito de recesso da sociedade, e virtude desta transformar-se em outro tipo social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

A sociedade tem sede e foro jurídico na cidade de São José dos Pinhais/PR. E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento de Alteração e Consolidação Contratual, juntamente com as testemunhas, em 06 (seis) vias de igual teor e forma.

Elaborado por: Michelle Moraes Flores

Stamp: TAVEL A. XAVATO CORDEIRO, São José dos Pinhais-PR, Bel. Dalton Bishop Cordeiro, AUTENTICAÇÃO, Contato com o original apresentado, Em testemunho da verdade.

Stamp: T. BEZ 2014

Stamp: SELADO AUTENTIMTO - DOC.

<input type="checkbox"/> Alexandra C. d. S.	<input type="checkbox"/> Andrea P.
<input type="checkbox"/> Deiane d. S. C. B.	<input type="checkbox"/> Denis H. B. C.
<input type="checkbox"/> Edson T. d. R.	<input type="checkbox"/> Fabia R. M.
<input type="checkbox"/> Iago S. d. S.	<input type="checkbox"/> Leia R. B.
<input type="checkbox"/> Scheila Ap. L. M.	

**XXXIII Instrumento de Alteração e Consolidação Contratual da Sociedade Empresária  
Cequipel Indústria de Móveis e Comércio de Equipamentos Gerais Ltda.**

CNPJ/MF sob o n.º 00.325.400/0001-77



São José dos Pinhais/PR, 16 de Abril de 2013.

**AIRTON BOHRER OPPITZ**  
CI/SSP-RS 302.118.143-7  
CPF 225.161.400-10

**MAURICIO BOHRER OPPITZ**  
CI/SSP-SP 26.340.418-3  
CPF 211.173.650-34

**RODRIGO BOHRER OPPITZ**  
CI/SSP-RS 200.950.228-3  
CPF 312.183.770-20

**GERMANO BOHRER OPPITZ**  
CI/SSP-RS 402.739.343-1  
CPF 463.757.160-04

**REBEÇA OPPITZ**  
CI/SSP-SC 485.7217-9  
CPF 056.146.529-06  
Neste Ato Representada por:  
**Leandro Bohrer Oppitz**

**LEANDRO BOHRER OPPITZ**  
CI/SSP-SC 4.563.261-8  
CPF 254.774.040-00

**GUILHERME OPPITZ**  
CI/SSP-SC 4.786.496-6  
CPF 056.146.649-12

1º Tabelião  
São José dos Pinhais - PR

**OPPITZ SOLUÇÕES TEC. E PART. LTDA.**  
CNPJ/MF N.º 04.379.842/0001-57  
Representada por seu sócio  
**Aírtón Bohrer Oppitz**

Testemunhas:

**MICHELLE MORAES FLORES**  
Contadora  
CRC/PR 057364/O-4  
CPF: 026.013.769-37

**PATRICIA MARQUES DO NASCIMENTO**  
CI/SSP-AL 2003001080720  
CPF: 007.501.204-95

Elaborado por: Michelle Moraes Flores



Página 14

**TABELIONATO CORDEIRO**  
 Sítio José dos Pinhais, PR  
 Bel Dalton Bishop Cordeiro  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Contra cópia original apresentada  
 Em testemunho da verdade  
**11 DEZ. 2013**  
 Alexandra C d S B  
 Denis H B C  
 Fabio R M  
 Leila R B  
**-DOC. SELADO AO TÉRMINO-**

Lei: 13.228 de 18/12/2011  
**SELO FUNARPEN**  
**TABELIONATO DE NOTAS**  
**FDK14993**

**JUNTA COMERCIAL DO PARANA**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2013  
 SOB NUMERO: 20134302400  
 Protocolo: 13/430240-0. DE 07/08/2013  
 Emb.: 41.2 0318350 2  
 CREDITAL INDUSTRIA DE MÓVEIS E  
 COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS GERAIS  
 LTDA  
*Sebastião Motta*  
**SEBASTIÃO MOTTA**  
 SECRETARIO GERAL

**Bel. DALTON B. CORDEIRO** 1º Tabelião  
 Rua Isabel A. Redentora, 2230  
 São José dos Pinhais, PR, Fone 3209-2800  
 Reconheço a(s) firma(s) de:  
 107204253-AIRTON BEHREN COPITZ.....  
 pela forma VERDADEIRA.  
 Em testemunho da verdade,  
 S.J. Pinhais, 16 de Setembro de 2013  
**060-LEILA REGINA BICUDO**  
 ESCRIVENHE  
 AND  
 Selo n. hdk06 . ex:58Z . 30207 - 97K01 .  
 10725  
 Valide esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

**Bel. DALTON B. CORDEIRO** 1º Tabelião  
 Rua Isabel A. Redentora, 2230  
 São José dos Pinhais, PR, Fone  
 Reconheço a(s) firma(s) de:  
 107204253-AIRTON BEHREN COPITZ.....  
 pela forma VERDADEIRA.  
 Em testemunho da verdade,  
 S.J. Pinhais, 28 de Junho de 2013  
**080-EDSON FLAVIO DA ROCHA**  
 ESCRIVENHE  
 ENT

Lei: 13.228 de 18/12/2011  
**SELO FUNARPEN**  
 SERVIÇO NOTARIAL  
 PINHAIS - PR  
**TABELIONATO DE NOTAS**  
**EST93526**

**SEBASTIÃO MOTTA**  
 SECRETARIO GERAL

CONTRATO SOCIAL DA FIRMA "ESTOFÁÇO INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA"



Pelo presente instrumento de Contrato Social AIRTON BOHRER OPPITZ, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado a Rua Luis Costa Freysbelem, 207 - Itaguaçu - Fpolis/SC, inscrito no CPF sob o nº 225.161.400-10 e CI nº 749.707; LEANDRO BOHRER OPPITZ, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à rua Lavras, 639 apto 403 - Petropolis - Porto Alegre/RS, inscrito no CPF sob o nº 254.744.040-00 e CI nº 5005887858; MAURICIO BOHRER OPPITZ, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à rua Nações Unidas, 61 apto 806 - Petropolis - Porto Alegre/RS, inscrito no CPF sob o nº 211.173.650-34 e CI nº 5007136533; RODRIGO BOHRER OPPITZ, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à rua Barrão do Amazonas, 970 apto 701 - Petropolis - Porto Alegre/RS, inscrito no CPF sob o nº 312.183.770-20 e CI nº 2009502283 e GERMANO BOHRER OPPITZ, brasileiro, solteiro, industrial, residente e domiciliado a rua Ferreira Amaral, 117 apto 901B - Agua verde - Curitiba/PR, inscrito no CPF sob o nº 463.757.160-04 e CI 4027393431 tem justos e contratados entre si uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a qual se regerá pelos artigos e condições a seguir:

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO, INICIO E PRAZO

- Art. 1º - A sociedade girará sob a denominação de "ESTOFÁÇO INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA" que passa a reger-se por esse Contrato Social e pelas condições legais e aplicáveis.
- Art. 2º - A sociedade terá sua sede a rua BR 101 Km 196, nº 2.679 - Biguaçu/SC.
- Art. 3º - A sociedade terá como objetivo principal o ramo de "fabricação de moveis estofados".
- Art. 4º - A sociedade iniciará suas atividades em 01.02.94.

CAPITULO II

DO CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADES.



Handwritten signatures and initials on the left margin of the document.

Handwritten signatures and initials on the right margin of the document.



**EM BRANCO**

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO BIGUAÇU**

R. João Pessoa, 39 - Centro - 88160-110 - Biguaçu/SC - Fone: (48) 3243-3195 - Fone/Fax: (48) 3243-4608 - Tabelião: Elza Fernandes de Alcântara e Faria

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original  
que me foi apresentado. 15:47:54  
Do que dou fé.

Biguaçu, 04 de maio de 2016

Em test. *[assinatura]* da verdade.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO BIGUAÇU  
Elza Fernandes de Alcântara e Faria  
Tabeliã  
Josete Alcântara de Faria  
Tabelã Substituta  
Roberto Carlos Gartner  
Tabelão Substituto  
F. (48) 3243-3195 Fax (48) 3243-4608  
Rua. João Pessoa, Nº 39 - Biguaçu/SC

JOSETE ALCANTARA DE FARIAS Tabelã Substituta

Emolumentos: **Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,55 -- Total: R\$4,30**

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DW: 130707-99J4

Confira os dados do ato em: [selo.tjrr.jus.br](http://selo.tjrr.jus.br)

Art. 5º - O capital social será de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros reais) divididos em 2.000 (dois mil) cotas no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros reais) cada cota, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional neste ato e assim distribuído.

A - O cotista AIRTON BOHRER OPPITZ, subscreve e integraliza neste ato 51% (cinquenta e um por cento) das cotas no valor de Cr\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil cruzeiros reais) em moeda corrente nacional.

B - O cotista LEANDRO BOHRER OPPITZ, subscreve e integraliza neste ato 8,5% (oito virgula cinco por cento) das cotas no valor de Cr\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros reais) em moeda corrente nacional.

C - O cotista MAURICIO BOHRER OPPITZ, subscreve e integraliza neste ato 18,5 (dezoito virgula cinco por cento) das cotas no valor de CR\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil cruzeiros reais) em moeda corrente nacional.

D - O cotista RODRIGO BOHRER OPPITZ, subscreve e integraliza neste ato 13,5% (treze virgula cinco por cento) das cotas no valor de CR\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros reais) em moeda corrente nacional.

E - O cotista GERMANO BOHRER OPPITZ, subscreve e integraliza neste ato 8,5% (oito virgula cinco por cento) das cotas no valor de CR\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros reais) em moeda corrente nacional.

Art. 6º - A responsabilidade dos sócios será na forma da lei limitada ao valor do capital social.

### CAPITULO III

#### DO EXERCICIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUIZOS.

Art. 7º - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 8º - Ao final de cada exercício social proceder-se-á a verificação dos lucros e prejuizos para o balanço final.



Handwritten signatures and initials on the left margin.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

EM BRANCO

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO BIGUAÇU**

R. João Pessoa, 39 - Centro - 88160-110 - Biguaçu/SC - Fone: (48) 3243-3195 - Fone/Fax: (48) 3243-4608 - Tabelião: Elza Fernandes de Alcântara e Faria

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. 15:47:53  
Do que dou fé.

Biguaçu, 04 de maio de 2016

Em test. *[assinatura]* de verdade.

*[assinatura]*

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO BIGUAÇU  
Elza Fernandes de Alcântara e Faria  
Tz. belia  
Josete Alcântara de Faria  
Tabeliã Substituta  
Roberto Carlos Gartner  
Tabelião Substituto  
R. João Pessoa, Nº 39 - Biguaçu/SC  
Fone: (48) 3243-3195 Fax: (48) 3243-4608

JOSETE ALCANTARA DE FARIÁ Tabeliã Substituta

**Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,55 - Total: R\$4,30**

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: DWH30706-JMHC

Confira os dados do selo em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)

Fls. n° 568  
Tabela

- Art. 9º - Os lucros apurados serão distribuídos em partes iguais a cada uma das cotas, cabendo a cada sócio quantas tantas possuir.
- Art. 10º - Os prejuízos que por ventura se verificarem, serão mantidos em conta especial, para serem amortizados em exercícios futuros.

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE.

- Art. 11º - A sociedade será administrada pelo sócio LEANDRO BOHRER OPPITZ, ao qual caberá representar a sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para o bom funcionamento e consecução do fim social.
- Art. 12º - Pelos serviços que prestarem a sociedade, retirarão a título de pró-labore, uma quantia fixa nunca inferior a um salário mínimo e de acordo com as possibilidades da sociedade.
- Art. 13º - A sociedade manterá seus registro fiscais e contábeis necessários.

CAPITULO V

DO AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA DE SOCIOS E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL.

- Art. 14º - Em caso de aumento de capital, terão preferência os cotista para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuírem.
- Art. 15º - Pretendendo um dos sócios ceder suas cotas a outrem, só o fará com o consentimento dos sócios remanescentes, cabendo o contrário na dissolução da sociedade.
- Art. 16º - Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade continuará com seus sócios remanescentes, passando as cotas do "de cujus" para seus herdeiros legítimos.
- Art. 17º - Em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada cota.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO BIGUAÇU

R. João Pessoa, 39 - Centro - 86160-110 - Biguaçu/SC - Fone: (48) 3243-3195 - Fone/Fax: (48) 3243-4608 - Tabela: Elza Fernandes de Alcântara e Faria

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. 15:47:53  
Do que dou fé.

Biguaçu, 04 de maio de 2016

Em test. da verdade.

JOSETE ALCANTARA DE FÁRIA - Tabela Substituta  
Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,55 -- Total: R\$4,30  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DWM30706-BULN  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO BIGUAÇU  
Elza Fernandes de Alcântara e Faria  
Tabela  
Josete Alcântara de Faria  
Tabela Substituta  
Roberto Carlos Gartner  
Tabela Substituta  
F. (48) 3243-3195 Fax (48) 3243-4608  
Rua. João Pessoa, Nº 39 - Biguaçu/SC

EM BRANCO



CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.18º - Fica eleito como socio gerente o Sr. LEANDRO BOHRER OPPITZ, para uso da firma:

*[Signature]*  
LEANDRO BOHRER OPPITZ  
socio gerente  
ESTOFAÇÃO INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

Art.19º - Fica eleito o foro da cidade de Biguaçu/SC, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

Art.20º - Os sócios declaram sob as penas da lei que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei ou nas restrições de exercer atividades mercantis.

Art.21º - Os casos omissos e não tratados pelo presente instrumento contratual, serão regulados por Lei em vigor.

E, por estarem justos e acertados entre si, assinam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 19 de janeiro de 1994

Testemunhas:

*[Signature]*  
HELIO SALESBRUM  
CPF 029.748.949-68  
OAB/SC 2976

*[Signature]*  
TATIANA LOPES  
CPF 658.832.419-72

*[Signature]*  
AIRTON BOHRER OPPITZ

*[Signature]*  
LEANDRO BOHRER OPPITZ

*[Signature]*  
MAURICIO BOHRER OPPITZ

*[Signature]*  
RODRIGO BOHRER OPPITZ

*[Signature]*  
GERMANO BOHRER OPPITZ

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO BIGUAÇU**  
R. João Pessoa, 39 - Centro - 88160-110 - Biguaçu/SC - Fone: (48) 3243-3195 - Fone/Fax: (48) 3243-4608 - Tabellã: Elza Fernandes de Alcântara e Faria  
**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. 15:47:53  
Do que dou fé.  
Biguaçu, 04 de maio de 2016. Em test. *[Signature]* da verdade.  
JOSETE ALCANTARA DE FARIA / Tabellã Substituto  
Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,55 -- Total: R\$4,30  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DW430704-NDHQ  
Confira os dados do ato em: selo.tj.sc.jus.br



*[Large handwritten signature]*

APR 19 1994

MULTA COM VALOR DO ESTADO DE  
BIAZAGAL, S. 1.114, 1.000,00 - 200  
aviso para a Prefeitura Municipal de Biazagal

JUCESSC Nº 42201828876 \*

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO BIGUAÇU**

R. João Pessoa, 39 - Centro - 86160-110 - Biguaçu/SC - Fone: (48) 3243-3195 - Fone/Fax: (48) 3243-4608 - Tabelião: Jose Alcantara de Faria

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original  
que me foi apresentado. 15:47:53  
Do que dou fé.

Biguaçu, 04 de maio de 2015. Em test. *[assinatura]* da *[assinatura]*

JOSETE ALCANTARA DE FARIA - Tabelião Substituto  
Emolumentos: Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,55 -- Total: R\$4,30

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DWH30703-LDT3  
Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)



ERGO-MOBILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA  
CNPJ: 97.466.593/0001-18



VIII Instrumento de alteração e Consolidação Contratual da Sociedade  
Empresária



**ERGO-MOBILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, com sede em Rua Cônego Rodolfo Machado, nº 2000, Morro da Bina, Biguaçu/SC - CEP: 88160-000, inscrita no CNPJ sob o nº 97.466.593/0001-18, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42201828876 em 19 de abril de 1994 e alterações, por seus sócios,

**AIRTON BOHRER OPPITZ**, brasileiro, natural de Canela/RS, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, industrial, inscrito no CPF sob o nº 225.161.400-10, portador da Cédula de Identidade nº 3021181437, expedida pela SSP/RS em 17 de setembro de 1991, residente e domiciliado à Rua Alameda Julia da Costa, nº 1425, apto 901, Champangt, Curitiba/PR, CEP 880730-070;

**MAURÍCIO BOHRER OPPITZ**, brasileiro, natural de Canela/RS, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, industrial, inscrito no CPF sob o nº 211.173.650-34, portador da Cédula de Identidade nº 263404183, expedida pela SSP/SP em 23 de maio de 1190, residente e domiciliado à Rua dos Meros, nº 610, Jurerê, Florianópolis/SC, CEP 88053-446;

**RODRIGO BOHRER OPPITZ**, brasileiro, natural de Canela/RS, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, industrial, inscrito no CPF sob o nº 312.183.770-20, portador da Cédula de Identidade nº 2009502283, expedida pela SSP/RS em 18 de janeiro de 1990, residente e domiciliado à Rua Professor Teodósio Mauricio Wandere!, nº 180, Canasvieiras, Florianópolis/SC, CEP 88000-000;

**GERMANO BOHRER OPPITZ**, brasileiro, natural de Canela/RS, solteiro, maior, nascido em 20 de outubro de 1966, industrial, inscrito no CPF sob o nº 463.757.160-04, portador da Cédula de Identidade nº 4027393431, expedida pela SSP/RS em 07 de janeiro de 1982, residente e domiciliado à Rua Alferes Ângelo Sampaio, nº 2.692, apto 94, Champangt, Curitiba/PR, CEP 88730-460;

**REBEKA OPPITZ**, brasileira, natural de Porto Alegre/RS, solteira maior, nascida em 02 de agosto de 1985, estudante, inscrita no CPF sob o nº 056.146.529-06, portadora da Cédula de Identidade nº 4.857.217-9 expedida pela SSP/SC em 17 de fevereiro de 2000, residente e domiciliada à Rua Cristovão Crisógono Vieira da Cruz, nº 141, apto 12, Lagoa da Conceição, Florianópolis/SC, CEP 88062-110, e

**GUILHERME OPPITZ**, brasileiro, natural de Porto Alegre/RS, solteiro, menor, nascido em 11 de novembro de 1991, estudante, inscrito no CPF sob o nº 056.146.649-12, portador da Cédula de Identidade nº 4.786.496-6 expedida pela SSP/SC em 10 de novembro de 1999, residente e domiciliado à Rua Crisógono Vieira da Cruz, nº 141, apto 12, Lagoa da Conceição, Florianópolis/SC, CEP 88062-110, assistido neste ato por seu pai **LEANDRO BOHRER OPPITZ**, brasileiro, natural de Canela/RS, separado judicialmente, industrial, inscrito no CPF sob o nº 254.774.040-00, portador da Cédula



EM BRANCO

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO BIGUAÇU**

R. João Pessoa, 39 - Centro - 88100-110 - Biguaçu/SC - Fone: (48) 3243-3195 - Fone/Fax: (48) 3243-4808 - Tabelião: Elza Fernandes de Alcântara e Faria

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. 15:47:51  
Do que dou fé.

Biguaçu, 04 de maio de 2016

Em test. *ff* de verdade.

Josete Alcântara de Faria  
Tabeliã Substituta

Roberto Carlos Gartner  
Tabelião Substituto

JOSETE ALCANTARA DE FARIA Tabeliã Substituta

Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,55 - Total: R\$ 4,30

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DW430697-8X9Q

Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)



de Identidade nº 4563261-8, expedida pela SSP/SC em 07 de maio de 1999, residente e domiciliado à Av. dos Salmões, nº 800, apto 104, Jurerê Internacional, Florianópolis/SC, CEP 88000-000, resolvem assim, alterar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DA ALTERAÇÃO DA SEDE**

**Cláusula Primeira:** A sede da sociedade passará a ser na **Rua Julio Teodoro Martins, nº 3944, Rio Caveiras, Biguaçu/SC, CEP 88160-000.**

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula Segunda:** Diante da alteração acima, resolvem, os sócios, por este instrumento, CONSOLIDAR SEUS ATOS CONSTITUTIVOS passando a ter nova redação CONSOLIDADA, como segue, passando esta sociedade empresária limitada a ser regida por este contrato social, pelos arts. 966 e seguintes da Lei nº 10.406/02 e, subsidiariamente, em ocorrendo omissões, pela Lei de Sociedades por Ações, no que for aplicável:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA  
ERGO-MOBILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA  
CNPJ nº 97.466.596/0001-18**

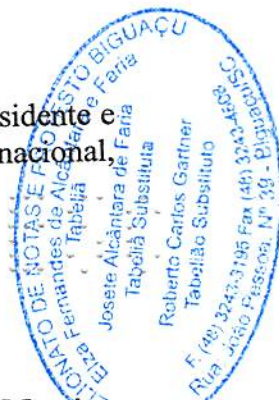
**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DENOMINAÇÃO**

A sociedade possui a denominação social de **ERGO-MOBILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** e usará como título do estabelecimento **ERGO-MOBILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS.**

**Parágrafo Único:** A Sociedade tem a forma de Sociedade Limitada, obedecendo as normas que lhe são próprias e o disposto neste CONTRATO SOCIAL, regendo-se supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
SEDE SOCIAL**

A sociedade tem sede na Rua Julio Teodoro Martins, nº 3944, Rio Caveiras, Biguaçu/SC, CEP: 88160-000, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou no exterior, por deliberação dos sócios, na forma prevista pela cláusula décima segunda abaixo.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with initials 'B' and '2'.

**EM BRANCO**

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO BIGUAÇU**

R. João Pessoa, 39 - Centro - 88160-110 - Biguaçu/SC - Fone: (48) 3243-3195 - Fone/Fax: (48) 3243-4608 - Tabeliã: Eliza Fernandes de Alcântara e Faria

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. 15:47:51  
Do que dou fé.

Biguaçu, 04 de maio de 2016

Em test. *[assinatura]* da verdade.

*[assinatura]*

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO  
Eliza Fernandes de Alcântara e Faria  
Tabeliã  
Josete Alcântara de Faria  
Tabeliã Substituta  
Roberto Carlos Gartner  
Tabelião Substituto  
Rua: João Pessoa, Nº 39 - Biguaçu/SC  
(48) 3243-3195 Fax (48) 3243-4608

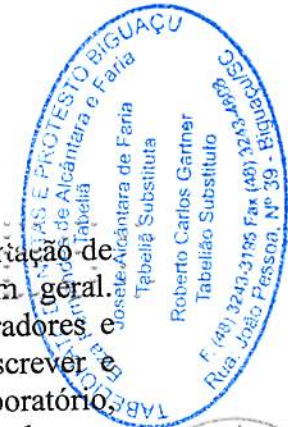
JOSETE ALCÂNTARA DE FÁRIA Tabeliã Substituta

Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,55 - Total: R\$4,30

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DWH30696-7V2U  
Confira os dados do selo em: [selo.tjse.jus.br](http://selo.tjse.jus.br)

### CLÁUSULA TERCEIRA OBJETO

A sociedade tem por objeto o ramo de fabricação, comércio, importação e exportação de móveis estofados, móveis escolares, móveis para escritório e móveis em geral. Comércio de bebedouros, mimeógrafos, projetores de slides, fogões, refrigeradores e eletrodomésticos em geral, ferramentas, utensílios agrícolas, máquinas de escrever e calcular, brinquedos para praças públicas e escolas, equipamentos para laboratório agrícolas, hospitais, odontológicos, comércio de tubos industriais e galvanizados em geral, multilaminados e compensados em geral, ar condicionado, componente eletrônico, tintas, papel gráfico, vestuário, materiais elétricos, eletrônicos, desenho, expediente, limpeza, esportivo, odontológicos, som, informática, fotografia, náutico, camping, off-set, telecomunicações, hospitalares, segurança, construção, hidráulico e de laboratório. Prestação de serviço de montagem de auditório e reformas de mobiliário em geral.



### CLAUSULA QUARTA PRAZO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 1994.

### CLÁUSULA QUINTA CAPITAL SOCIAL

O capital, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais), dividido em 214.000 (duzentos e quatorze mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído entre sócios:

- a) **AIRTON BOHRER OPPITZ:** 109.140 (cento e nove mil, cento e quarenta) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 109.140,00 (cento e nove mil, cento e quarenta reais);
- b) **MAURÍCIO BOHRER OPPITZ:** 39.590 (trinta e nove mil, quinhentas e noventa) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 39.590,00 (trinta e nove mil, quinhentas e noventa reais);
- c) **RODRIGO BOHRER OPPITZ:** 28.890 (vinte e oito mil, oitocentas e noventa) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 28.890,00 (vinte e oito mil, oitocentas e noventa reais);
- d) **GERMANO BOHRER OPPITZ:** 18.190 (dezoito mil, cento e noventa) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 18.190 (dezoito mil, cento e noventa reais); e
- e) **REBEKA OPPITZ e GUILHERME OPPITZ:** condomínio de 18.190 (dezoito mil cento e noventa) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 18.190,00

**EM BRANCO**

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO BIGUAÇU**

R. João Pessoa, 39 - Centro - 88160-110 - Biguaçu/SC - Fone: (48) 3243-3195 - Fone/Fax: (48) 3243-4608 - Tabela: Elza Fernandes de Alcântara e Faria

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original  
que me foi apresentado. 15:47:51  
Do que dou fé.

Biguaçu, 04 de maio de 2015

Em test.

da verdade.

JOSETE ALCANTARA DE FÁRIA - Tabela Substituta

Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,55 -- Total: R\$4,30

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DW130696-0AKL

Confira os dados do ato em: [selo.tjbr.jus.br](http://selo.tjbr.jus.br)



(dezoito mil cento e noventa reais), representado pela sócia Rebeka, gravadas com cláusula de incomunicabilidade e impenhorabilidade, bem como de usufruto vitalício de todos os direitos econômicos e políticos, sem exceção de Leandro Bchrer Oppitz, acima qualificado.

**Parágrafo Primeiro:** Para representar o condomínio e os condôminos foi eleita a sócia **REBEKA OPPITZ**, acima qualificada, sendo que somente ela poderá exercer os direitos inerentes ao condomínio, nos termos do artigo 1.056, § 1º do Código Civil, sem prejuízo do disposto no caput da cláusula II no que diz respeito ao usufruto vitalício.

**Parágrafo Segundo:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Terceiro:** As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento da maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEXTA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

A administração e representação da sociedade será exercida, em conjunto ou cada um per-si, aos quais caberá representar a sociedade judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos necessários para o bom funcionamento e consecução do fim social, pelos sócios **ARITON BOHRER OPPITZ, GERMANO BOHRER OPPITZ, RODRIGO BOHRER OPPITZ, MAURÍCIO BOHRER OPPITZ**, e pelo administrador não sócio **LEANDRO BOHRER OPPITZ**.

**Parágrafo Primeiro:** Os poderes previstos no caput desta cláusula são os amplos e gerais para a representação e administração da sociedade, bem como para o uso da denominação.

**Parágrafo Segundo:** O (s) sócio (s) administrador (es) receberá (ao) uma remuneração mensal a título de pro-labore, cujo valor será fixado pro deliberação dos sócios na forma prevista na cláusula décima segunda.

**Parágrafo Terceiro:** O(s) Administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, de que não est (ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Parágrafo Quarto:** Não poderão os sócios e diretores, em nome da sociedade, prestar avais e ou fianças de favor a terceiros, em atividades estranhas à finalidade da sociedade.



**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO BIGUAÇU**

R. João Pessoa, 39 - Centro - 08100-110 - Biguaçu - Fone: (49) 3243-0195 - Fone/Fax: (49) 3243-4000 - Tabella: Eiza Fernandes de Alcântara e Faria

**--- AUTENTICAÇÃO ---**

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. 15:47:51

Do que dou fé.

Biguaçu, 04 de maio de 2016.

Em test. *[Signature]*

JOSETE ALCANTARA DE FÁRIA - Tabella Substituta  
Emolumentos: Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,55 -- Total: R\$ 4,30

Contra os dados do ato em: selo@leg.br

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO BIGUAÇU**  
JOSETE ALCANTARA DE FÁRIA  
Tabella, Substituta  
Roberto Carlos Garner  
Tabella, Substituta  
R. João Pessoa, 39 - Centro - 08100-110 - Biguaçu - Fone: (49) 3243-0195 - Fone/Fax: (49) 3243-4000 - Tabella: Eiza Fernandes de Alcântara e Faria

**EM BRANCO**

**Parágrafo Quinto:** O procurador nomeado poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo dois terços do capital social.

**Parágrafo Sexto:** A Sociedade poderá nomear administrador não-sócio, desde que seu nome seja aprovado pela totalidade do capital social.

### CLÁUSULA SÉTIMA DA ADMINISTRAÇÃO DAS QUOTAS DE REBEKA E GUILHERME

**LEANDRO BOHRER OPPITZ**, brasileiro, natural de Canela/RS, separado judicialmente, industrial, inscrito no CPF nº 254.774.040-00, portador da Cédula de Identidade nº 4563261-8, expedida pela SSP/SC em 07 de maio de 1999, residente e domiciliado à Av. dos Salmões, nº 104, Jurerê Internacional, Florianópolis/SC, CEP 88000-00, na qualidade de usufrutuário vitalício de todos os direitos políticos e econômicos das quotas representativas do capital social da sociedade detidas pelo condomínio de **REBEKA OPPITZ** e **GUILHERME OPPITZ**, é o responsável pela administração e representação na sociedade conforme os dizeres da cláusula anterior.

### CLÁUSULA OITAVA DAS REUNIÕES DE QUOTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

A reunião de sócios será convocada pelo sócio administrador, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, indicativas do local, data, hora e a pauta de deliberações ou pelos sócios termos da Lei 10.406/02.

**Parágrafo Primeiro:** A reunião instala-se, em primeira chamada, com titulares de três quartos do capital social e com qualquer número, em segunda chamada.

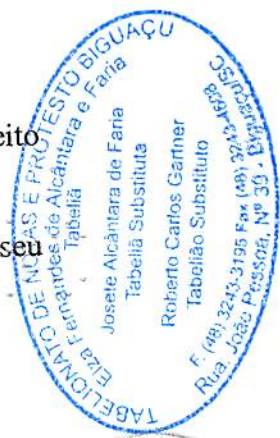
**Parágrafo Segundo:** Nas votações que tiverem lugar na reunião, cada quota do capital social corresponderá a um voto.

**Parágrafo Terceiro:** As deliberações sociais serão tomadas por maioria dos votos dos presentes, salvo se:

I – relativas à designação dos administradores, quando feita em ato separado; remuneração dos administradores; destituição de administradores e pedido de concordata, que serão tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social;

II – relativas à modificação do contrato social; incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou cessação do estado de liquidação, que serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social;

**Parágrafo Quarto:** Dos trabalhos e deliberações será lavrada, em livro próprio, ata assinada pelos sócios participantes da reunião, da qual será arquivada cópia autenticada no Registro competente.





EM BRANCO

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO BIGUAÇU**

R. João Pessoa, 39 - Centro - 88166-110 - Biguaçu/SC - Fone: (48) 3243-3195 - Fone/Fax: (48) 3243-4688 - Tabelião: Elza Fernandes de Alcântara e Faria

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original  
que me foi apresentado. 15:47:50  
Do que dou fé.

Biguaçu, 04 de maio de 2015

Em test.

da verdade.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO BIGUAÇU  
Elza Fernandes de Alcântara e Faria  
Tabeliã Substituta  
Josete Alcântara de Faria  
Tabeliã Substituta  
Roberto Carlos Garner  
Tabelião Substituto  
Rua João Pessoa, Nº 39 - Biguaçu/SC  
(48) 3243-3195 Fax (48) 3243-4688

JOSETE ALCÂNTARA DE FÁRIA - Tabeliã Substituta

Emolumentos: Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,55 -- Total: R\$4,30

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DWH30693-JM90

Confira os dados do ato em: [selo.tjcc.jus.br](http://selo.tjcc.jus.br)

**Parágrafo Quinto:** A reunião poderá ser dispensada quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que dela seja objeto.

## CLÁUSULA NONA CESSÃO DE QUOTAS E ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS

Toda cessão ou transferência de quotas entre sócios ou a terceiros estranhos à sociedade fica expressamente condicionado à aprovação dos sócios representantes de no mínimo 50% do capital social. Ocorrente a hipótese, terá preferência para a aquisição de quotas o sócio que possuir o maior número de quotas; não exercendo tal sócio seu direito exclusivo de preferência, os demais sócios, na proporção das quotas possuídas e em igualdade de condições, terão direito de preferência para a aquisição das quotas do sócio retirante, cedente ou alienante.

## CLÁUSULA DÉCIMA EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, CONTABILIDADE E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

O exercício social começará em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e as perdas apuradas.

**Parágrafo Primeiro:** As deliberações dos sócios de que trata o *caput* desta CLÁUSULA serão tomadas em reunião, em data fixada correspondente ao último dia útil do mês de março de cada ano, na sede da Sociedade, na primeira hora do início do expediente.

**Parágrafo Segundo:** Havendo impedimento para realização da reunião conforme mencionado no parágrafo anterior, será convocada nova reunião, com até oito dias de antecedência, mediante notificação dos sócios, com local, data, hora e ordem do dia.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RETIRADA, FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Em caso de falecimento, retirada ou interdição de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, podendo continuar com os sócios remanescentes, resguardando o direito de continuidade da sociedade aos herdeiros legais do sócio ausente.

Caso os herdeiros do sócio retirante não optarem pela continuidade na sociedade remanescente e queiram se retirar da sociedade, isto deverá ocorrer de uma forma que não inviabilize a CONTINUIDADE DA EMPRESA, tendo em vista a responsabilidade social do grupo.

Portanto, através do Balanço Especial na ocasião do evento serão apurados os haveres do sócio que se retirar, falecer ou vier a ser interditado, sendo o montante atualizado monetariamente a partir daí até a data do Balanço Especial e até o efetivo pagamento.



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.

**EM BRANCO**

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO BIGUAÇU**

R. João Pessoa, 39 - Centro - 88160-110 - Biguaçu/SC - Fone: (48) 3243-3195 - Fone/Fax: (48) 3243-4608 - Tabelião: Elza Fernandes de Alcântara e Faria

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original  
que me foi apresentado. 15:47:50  
Do que dou fé.

Biguaçu, 04 de maio de 2016. Em test. *[assinatura]* da verdade.

**JOSETE ALCANTARA DE FÁRIA - Tabeliã Substituta**  
**Emolumentos: Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,55 -- Total: R\$ 4,30**  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: DWH30692-CFIS  
Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)



**Parágrafo Primeiro:** DO PAGAMENTO – Excluindo-se o sócio Airton Bohrer Oppitz (tratando-se em parágrafo especial abaixo), o montante dos haveres apurados do sócio retirante, serão pagos da seguinte forma: 10% (dez por cento) do montante do sócio (após Balanço Especial) pagos em moeda corrente nacional na data da respectiva alteração contratual; os 90% (noventa por cento) restantes, serão pagos nos próximos 60 meses, da seguinte forma: 1,5% (um e meio por cento) ao mês, representados por 60 notas promissórias, entregues quando da alteração aludida, todas acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano, mais correção monetária, com vencimento a cada 30 dias, contando da data de emissão. Desta forma, garantimos que qualquer sócio ou herdeiros (com exceção do Sr. Airton Bohrer Oppitz), receba na totalidade os seus haveres na sociedade, num prazo máximo de 5 (cinco) anos.

**Parágrafo Segundo:** DO PAGAMENTO DO SÓCIO AIRTON BOHRER OPPITZ – tendo em vista a alta participação societária deste sócio de 51% das quotas da empresa, em caso de retirada, morte ou interdição, o montante dos haveres apurado deste sócio por ocasião do Balanço Especial na data do evento, será pago da seguinte forma:

A) Até 60% (sessenta por cento) em imóveis da sociedade (pela avaliação de mercado na época do evento), escolhidos em comum acordo entre as partes, preferencialmente operacionais no Paraná, que depois de escriturados poderão a critério dos herdeiros seguir utilizados pela sociedade mediante um aluguel de mercado;

B) Os 40% (quarenta por cento) restantes serão pagos em espécie, exatamente como os outros sócios, descritos no parágrafo primeiro, ou seja, dos 40% (quarenta por cento) remanescentes. O pagamento será de 10% (dez por cento) de entrada e 60 notas promissórias de 1,5% (um e meio por cento) cada, corrigidas com 6% (seis por cento) de juros ao ano, mais correção monetária, com vencimento a cada 30 (trinta) dias.

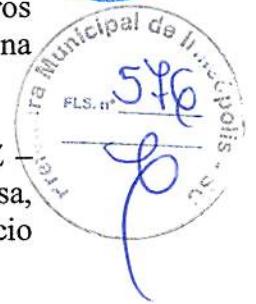
**Parágrafo Terceiro:** Uma vez que as condições de pagamento já estão estabelecidas acima, o sócio que desejar se retirar da sociedade ou transferir suas quotas, deverá notificar a sociedade, por escrito, discriminando o preço para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados em recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do alienante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DELIBERAÇÕES

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, condicionadas à aprovação dos sócios representantes da maioria absoluta do capital social.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA LIQUIDAÇÃO

Em caso de liquidação da sociedade será liquidante o sócio escolhido por deliberação, conforme cláusula décima segunda acima. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.



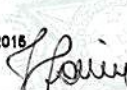
**EM BRANCO**

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO BIGUAÇU**

R. João Pessoa, 39 - Centro - 86100-110 - Biguaçu/SC - Fone: (48) 3243-3195 - Fone/Fax: (48) 3243-4000 - Tabeliã: Eiza Fernandes de Alcântara e Faria

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original  
que me foi apresentado. 15:47:50  
Do que dou fé.

Biguaçu, 04 de maio de 2016. Em test.  da verdade.

JOSETE ALCANTARA DE FÁRIA - Tabeliã Substituta  
Emolumentos: Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,55 -- Total: R\$ 4,30  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DWH30891-YALV  
Confira os dados do ato em: [selo.tjcc.jus.br](http://selo.tjcc.jus.br)

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE BIGUAÇU  
Eiza Fernandes de Alcântara e Faria  
Tabeliã  
Josete Alcântara de Faria  
Tabeliã Substituta  
Roberto Carlos Gartner  
Tabelião Substituto  
R. João Pessoa, 39 - Centro - 86100-110 - Biguaçu/SC  
F. (48) 3243-3195 Fax (48) 3243-4000

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA  
FORO**



Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato social, para os fins de direito, sendo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, as quais serão levadas a registro.

Biguaçu/SC, 06 de maio de 2009.

AIRTON BOHRER OPPITZ

MAURÍCIO BOHRER OPPITZ

RODRIGO BOHRER OPPITZ

LEANDRO BOHRER OPPITZ

GERMANO BOHRER OPPITZ

REBEKA OPPITZ

GUILHERME OPPITZ

Assistido por seu pai Leandro  
Bohrer Oppitz



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/06/2009 SOB Nº: 20091468353  
Protocolo: 09/146835-3, DE 08/05/2009

Empresa: 42 2 0182887 6  
ERGO - MOBILI INDUSTRIA E  
COMERCIO DE MOVEIS LTDA -

MONIQUE OLINGER PHILIPPI  
SECRETÁRIA GERAL

EM BRANCO

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO BIGUAÇU**

R. João Pessoa, 39 - Centro - 68100-110 - Biguaçu/SC - Fone: (48) 3243-3195 - Fone/Fax: (48) 3243-4606 - Tabelião: Elza Fernandes de Alcântara de Faria

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. 15:47:50  
Do que dou fé.

Biguaçu, 04 de maio de 2016 Em test. *[Assinatura]* da verdade.

JOSETE ALCANTARA DE FARIA Tabelião Substituto  
Emolumentos: Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,55 -- Total: R\$4,30  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: DWH30690-VRBM  
Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)





INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2015  
PREGÃO PRESENCIAL 12/2015  
ABERTURA 19/05/2015 ÀS 09H00MIN

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da proponente **ERGO - MOBILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 12/2015, supramencionado que tem pleno conhecimento do objeto licitado dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Biguaçu - SC, 19 de maio de 2015.

**ERGO - MOBILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**  
Fábio Luiz Egert  
ID: 2.906.001  
CPF: 018.013.699-25





INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2015  
PREGÃO PRESENCIAL 12/2015  
ABERTURA 19/05/2015 ÀS 09H00MIN


**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da proponente **ERGO - MOBILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 12/2015, supramencionado que tem pleno conhecimento do objeto licitado dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Biguaçu - SC, 19 de maio de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**ERGO - MOBILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**  
Fábio Luiz Egert  
ID: 2.906.001  
CPF: 018.013.699-25



INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2015  
PREGÃO PRESENCIAL 12/2015  
ABERTURA 19/05/2015 ÀS 09H00MIN

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ITEM 6.2, SUB ITEM 6.2.4 DO EDITAL**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n.º **12/2015** instaurado pela **Prefeitura Municipal de Irineópolis**, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; ✓
- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Biguaçu - SC, 19 de maio de 2015.

ERGO - MOBILÍ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Fábio Luiz Egert  
ID: 2.906.001  
CPF: 018.013.699-25



INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2015  
PREGÃO PRESENCIAL 12/2015  
ABERTURA 19/05/2015 ÀS 09H00MIN**

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ITEM 6.2, SUB ITEM 6.2.4 DO EDITAL**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n.º **12/2015** instaurado pela **Prefeitura Municipal de Irineópolis**, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; ✓
- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Biguaçu - SC, 19 de maio de 2015.

**ERGO - MOBILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**  
**Fábio Luiz Egert**  
**ID: 2.906.001**  
**CPF: 018.013.699-25**



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 97.466.593/0001-18 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 25/04/1994
NOME EMPRESARIAL ERGO-MOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ✓			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira ✓			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria ✓ 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática ✓ 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R JULIO TEODORO MARTINS	NÚMERO 3944	COMPLEMENTO	
CEP 88.160-000	BAIRRO/DISTRITO RIO CAVEIRAS	MUNICÍPIO BIGUACU	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (48) 3243-3403	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/05/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 27/04/2015 às 14:31:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



© Copyright Receita Federal do Brasil - 27/04/2015


Several handwritten signatures in blue ink are scattered in the lower right area of the page. There are approximately five distinct signatures.

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**



**Contribuinte,**

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 <p><b>ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA</b></p>			
<p><b>CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS</b></p>			
CNPJ/CPF 97.466.593/0001-18	<p><b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b></p>		Início Atividade com ICMS 01/02/1994
INSCRIÇÃO ESTADUAL 252.844.688	NOME EMPRESARIAL ERGO-MOBILI IND E COM DE MOVEIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ERGO-MOBILI IND E COM DE MOVEIS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 3101200 - Fabricação de móveis com predominância de madeira			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 3102100 - Fabricação de móveis com predominância de metal 3103900 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal 4649404 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 3329501 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material			
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/07/2010 - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/07/2010			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO RUA JULIO TEODORO MARTINS		NÚMERO 3944	COMPLEMENTO *****
CEP 88160-000	BAIRRO/DISTRITO FUNDOS	MUNICÍPIO BIGUAÇU	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 01/02/1994			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.  
Emitido em 23/03/2015 14:31:36 (data e hora de Brasília).

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

17/03/2015

Ficha Cadastral - IE 25.284.468-8 - ERGO-MOBILI IND E COM DE MOVEIS LTDA



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

DATA/HORA ATUAL  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
CPF/CNPJ  
USUÁRIO

17/03/2015 09:43:32  
252844688  
97466593000118  
72820233953

585

## FICHA CADASTRAL

 Dados do Contribuinte

Inscrição Estadual:	25.284.468-8	CPF/CNPJ:	97.466.593/0001-18
Nome Empresarial:	ERGO-MOBILI IND E COM DE MOVEIS LTDA		
Tit. Estab./N. Fantasia:	ERGO-MOBILI IND E COM DE MOVEIS		
Município/UF:	80454 - BIGUAÇU / SC	Unidade Regional:	011 - USEFI FLORIANOPOLIS
Tipo de Contribuinte:	02 - INDUSTRIAL		
Tipo de Inscrição:	01 - ESTABELECIMENTO PRINCIPAL		
Situação Cadastral:	1 - ATIVO	Dt. da Situação Cadastral:	01/02/1994
Natureza Jurídica:	2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Eventos:			

 Dados Fiscais

Nire:	42201828876	Capital Social:	214.000,00
Dt. Constituição:	01/02/1994	Enquadramento Fiscal:	NORMAL
Dt. Cadastro:	01/02/1994	Regime de Apuração:	NORMAL
Dt. Início Atividade c/ ICMS:	01/02/1994	Regularidade ou Prazo Adicional:	S/REGISTRO [Ver Motivos]
Dt. Última Atualização Cadastral:	17/06/2013 16:00:53, por 72820233953 - JOHN KENNEDY LARA DA COSTA		
Área Utilizada:	1.500,00 METRO QUADRADO (M2)		
Apuração Consolidada desde:			
Forma de Atuação:	1 - ESTABELECIMENTO FIXO (LOJA, FÁBRICA, ESCRITÓRIO)		
Situação Especial:			
Auxiliares/Adjuntos:	1 - SEDE ADMINISTR. ISOLADA		
Valor da Estimativa (Ufir):			
Informações sobre Documentos Eletrônicos:	- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/07/2010 - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/07/2010		

CNAE	Descrição	Qualificação
3101200	Fabricação de móveis com predominância de madeira	Principal
3329501	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	Secundário
4649404	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	Secundário
3102100	Fabricação de móveis com predominância de metal	Secundário
3103900	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	Secundário

 Endereço do Estabelecimento

Endereço:	RUA JULIO TEODORO MARTINS		
Número:	3944	Complemento:	
Referência:		Bairro:	FUNDOS
Quadra:		Lote:	
CEP:	88160-000	Município/UF:	BIGUAÇU/SC
Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
Telefone:	48 32433403	FAX:	48 32434279
E-Mail:		Web Site:	

 Endereço de Correspondência

Endereço:	RUA JULIO TEODORO MARTINS		
Número:	3944	Complemento:	
Referência:		Bairro:	FUNDOS
Quadra:		Lote:	
CEP:	88160-000	Município/UF:	BIGUAÇU/SC
Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
Telefone:	48 32433744	FAX:	



E-Mail:

Web Site:

 **Dados do Contabilista**

Nome:	JOHN KENNEDY LARA DA COSTA		
CPF/CNPJ:	72820233953	CRC:	1SC01834409
Data Ingresso:	17/06/2013		
Guarda de Documentos:			
Endereço:	RUA PLACIDO DE CASTRO		
Número:	00060	Complemento:	
Referência:		Bairro:	CENTRO
Quadra:		Lote:	
CEP:	88160-000	Município/UF:	BIGUAÇU/SC
Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
Telefone:	32434483	FAX:	
E-Mail:	jks@uol.com.br	Web Site:	

 **Quadro Societário (Sócios/Administradores/Titulares)**
**Dados Gerais**

Sócio:	Nome:	REBEKA BOHRER OPPITZ		
	CPF/CNPJ:	05614652906		
	Relação:	SÓCIO		
	Qualificação:	SÓCIO		
	Data Ingresso:	27/01/2004	Data Saída:	
	Endereço:	AVENIDA ATLANTICA		
	Número:	1144	Complemento:	APTO 1202
	Referência:		Bairro:	CENTRO
	Quadra:		Lote:	
	CEP:	88330-012	Município/UF:	BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC
	Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
	Telefone:		FAX:	
	E-Mail:		Web Site:	

**Dados Gerais**

Sócio:	Nome:	GUILHERME OPPITZ		
	CPF/CNPJ:	05614664912		
	Relação:	SÓCIO		
	Qualificação:	SÓCIO		
	Data Ingresso:	27/01/2004	Data Saída:	
	Endereço:	AVENIDA ATLANTICA		
	Número:	1144	Complemento:	APTO 1202
	Referência:		Bairro:	CENTRO
	Quadra:		Lote:	
	CEP:	88330-012	Município/UF:	BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC
	Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
	Telefone:		FAX:	
	E-Mail:		Web Site:	

**Dados Gerais**

Sócio:	Nome:	MAURICIO BOHRER OPPITZ		
	CPF/CNPJ:	21117365034		
	Relação:	SÓCIO		
	Qualificação:	SÓCIO GERENTE		
	Data Ingresso:	01/02/1994	Data Saída:	
	Endereço:	AVENIDA DOS BUZIOS		
	Número:	1760	Complemento:	AP 4202
	Referência:		Bairro:	JURERE INTERNACIONAL
	Quadra:		Lote:	
	CEP:	88053-300	Município/UF:	FLORIANÓPOLIS/SC
	Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
	Telefone:		FAX:	
	E-Mail:		Web Site:	

**Dados Gerais**

Nome:	AIRTON BOHRER OPPITZ
-------	----------------------





Sócio:

CPF/CNPJ:	22516140010		
Relação:	SÓCIO		
Qualificação:	SÓCIO GERENTE		
Data Ingresso:	01/02/1994	Data Saída:	
Endereço:			
Número:	1425	Complemento:	
Referência:		Bairro:	
Quadra:		Lote:	
CEP:	-	Município/UF:	/
Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
Telefone:		FAX:	
E-Mail:		Web Site:	

## Dados Gerais

Administrador:

Nome:	LEANDRO BOHRER OPPITZ		
CPF/CNPJ:	25477404000		
Relação:	ADMINISTRADOR/GERENTE		
Qualificação:	ADMINISTRADOR/GERENTE		
Data Ingresso:	27/01/2004	Data Saída:	
Endereço:	RUA LUIZ D'ACAMPORA		
Número:	436	Complemento:	CASA
Referência:		Bairro:	ESTREITO
Quadra:		Lote:	
CEP:	88095-330	Município/UF:	FLORIANÓPOLIS/SC
Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
Telefone:	048 32433744	FAX:	
E-Mail:		Web Site:	

## Dados Gerais

Sócio:

Nome:	RODRIGO BOHRER OPPITZ		
CPF/CNPJ:	31218377020		
Relação:	SÓCIO		
Qualificação:	SÓCIO GERENTE		
Data Ingresso:	01/02/1994	Data Saída:	
Endereço:	RUA JOSE OLIVA NASCIMENTO		
Número:	105	Complemento:	
Referência:		Bairro:	JARDINS
Quadra:		Lote:	
CEP:	49025-730	Município/UF:	ARACAJU/SE
Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
Telefone:	32433744	FAX:	
E-Mail:	rodrigo@cequipar.com.br	Web Site:	

## Dados Gerais

Sócio:

Nome:	GERMANO BOHRER OPPITZ		
CPF/CNPJ:	46375716004		
Relação:	SÓCIO		
Qualificação:	SÓCIO GERENTE		
Data Ingresso:	01/02/1994	Data Saída:	
Endereço:	RUA JOSE NOGAROLLI		
Número:	243	Complemento:	CASA 01
Referência:		Bairro:	MERCES
Quadra:		Lote:	
CEP:	80710-580	Município/UF:	CURITIBA/PR
Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
Telefone:		FAX:	
E-Mail:		Web Site:	

## Informações Adicionais

Grupo Especialista :	GESMAC
Franqueadores:	
Franqueados:	

17/03/2015

Ficha Cadastral - IE 25.284.468-8 - ERGO-MOBILI IND E COM DE MOVEIS LTDA

FLS. nº 588  
Brasília - DF

<b>Integradores:</b>			
<b>Integrados:</b>			
<b>Condição de Uso:</b>	01 - PROPRIETÁRIO	<b>Data Início:</b> 01/02/1994	<b>Data Fim:</b>
<b>Tipo Registro:</b>	01 - LICENÇA/ALVARA	<b>Número Registro:</b>	
<b>Locatários, Arrendatários, Parceiros e Comodatários.</b>			

Imprimir Fechar



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ERGO-MOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ✓  
CNPJ: 97.466.593/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:51:41 do dia 08/04/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2015. ✓

Código de controle da certidão: **85EB.CCC6.8B59.CD9C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome (razão social): **ERGO-MOBILI IND E COM DE MOVEIS LTDA**  
CNPJ/CPF: **97.466.593/0001-18**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 150140036748023  
Data de emissão: 16/04/2015 12:01:34  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 15/06/2015

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 20/04/2015 14:03:01



Data: 06/04/2015 08h59min

Número 2350 Validade 05/06/2015

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ERGO-MOBILI IND E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. CNPJ: 97.466.593/0001-18

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 21406 - ERGO-MOBILI IND E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.  
Endereço: Rua JULIO TEODORO MARTINS, 3944 - Bairro RIO CAVEIRAS - CEP 88.160-000

Econômico: 1414 - SERVIÇOS MONTAGEM/REFORMA/INST/INDUS/COM DE MOVEIS  
Endereço: Rua JULIO TEODORO MARTINS, 3944 - Bairro RIO CAVEIRAS - CEP 88.160-000

Código de Controle

DBA0ZA0RDQRT3421

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.bigua.sc.gov.br>

Biguaçu (SC), 06 de Abril de 2015

IMPRIMIR

VOLTAR



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 97466593/0001-18  
**Razão Social:** ERGO MOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ✓  
**Endereço:** RUA JULIO TEODORO MARTINS 3944 / RIO CAVEIRAS /  
BIGUACU / SC / 88160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/05/2015 a 01/06/2015 ✓

**Certificação Número:** 2015050304341471577456

Informação obtida em 04/05/2015, às 11:40:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



11/05/2015 3038125  
**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Comarca de Biguaçu



**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** ✓

**CERTIDÃO Nº: 2360091**

**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Biguaçu, com distribuição anterior à data de 11/05/2015, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**ERGO MOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, portador do CNPJ: 97.466.593/0001-18. \*\*\*\*\*** ✓

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias. ✓

Biguaçu, segunda-feira, 11 de maio de 2015. ✓

**PEDIDO Nº:** 3038125

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'L' and 'P' and a signature that appears to be 'L. P.'.